



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 112, DE 25
DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 30 da Lei Complementar 112, de 25 de março de 2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 Poderá ser adotado o modelo de teletrabalho, condicionada a sua aplicação à regulamentação por parte da Mesa Diretora.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2024.

203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02FF-729D-D37A-C9A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 18/04/2024 16:39:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/02FF-729D-D37A-C9A5>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE ABRIL DE 2024

Nº 073

EXECUTIVO/GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 112, DE 25 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 30 da Lei Complementar 112, de 25 de março de 2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 Poderá ser adotado o modelo de teletrabalho, condicionada a sua aplicação à regulamentação por parte da Mesa Diretora."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.191/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Concede reajuste aos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo admitidos sem concurso público e não abrangidos pelas regras do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo admitidos sem concurso público e não abrangidos pelas regras do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 428/2024 - GP, de 18 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ELLEN KESLEN MELO DA SILVA SOARES do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 429/2024 - GP, de 18 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 1.477/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ALANA TAMIRES DUARTE DA SILVA do cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 430/2024 - GP, de 18 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 1.477/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADJANE DA SILVA MONTEIRO FREIRE para o cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal